



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N.º 2982/2015

**“REGULAMENTA OS ARTIGOS 34 E
35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
20/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de lotação dos professores da rede Municipal de Ensino de acordo com os art. 34 e 35 da Lei Complementar nº 20 de 09 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - A lotação dos professores **efetivos** da Rede Municipal de Ensino deverá seguir a ordem da listagem de aprovação do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, ressalvados os pedidos de remoção.

Art. 2º - A lotação mencionada no artigo 1º deverá ser coordenada pela Comissão Municipal Instituída no Decreto Municipal nº 2981/2015, respeitando as diretrizes estabelecidas no *caput* desse artigo.

Parágrafo Único - Após encerramento do processo de lotação, cada unidade de ensino deverá lavrar ata contendo os nomes e locais de lotação dos professores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai/MS, 26 de novembro de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal